



Resolução nº 018/2016 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 22 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Resolução nº 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 008/2014 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB que pactuou os critérios de priorização e repasse para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – Regionalização, alterada pela Resolução 003/2015 CIB/PR, de 02.03.2015;

Considerando a Resolução nº 003/2015 – CIB/PR, que alterou o art.3º da Resolução nº 008/2014 – CIB/PR;

Considerando a Resolução nº 011/2015 – CIB/PR, que ampliou critério no art. 1º da Resolução nº 003/2015 – CIB/PR, para priorização de municípios no Piso Paranaense de Assistência Social/ PPASIII – Regionalização;

Considerando a Resolução nº 05/2011 – CIT, que padroniza prazo para demonstração das implantações dos equipamentos públicos da assistência social e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências;

Considerando o termo de adesão firmado pela Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul em 28.09.2015, que formaliza os compromissos decorrentes do aceite do cofinanciamento Estadual, para oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI, em Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Considerando a não implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Marilândia do Sul, até a presente data, em virtude dos trâmites no processo de licitação para locação de espaço adequado para funcionamento da Unidade e dificuldades na contratação do(a) Psicólogo(a), devido aos impedimentos legais do ano eleitoral;



RESOLVE

Art. 1º Pela pactuação da ampliação do prazo para mais seis meses, a partir de janeiro de 2017, para o município de Marilândia do Sul/PR demonstrar a implantação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Coordenadora da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente COGEMAS/PR